



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90134/2024

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA ETMETAL COMERCIO E INDUSTRIA DE PLACAS METALICAS LTDA (CNPJ: 34.015.669/0001-79)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **ETMETAL COMERCIO E INDUSTRIA DE PLACAS METALICAS LTDA** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa constatou-se que foram atendidos os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF			
Declaração			
Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:			
Dados do Fornecedor			
CNPJ:	34.015.669/0001-79	DUNS®:	899814792
Razão Social:	ETMETAL COMERCIO E INDUSTRIA DE PLACAS METALICAS LTDA		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	14/04/2025
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno		
Ocorrências e Impedimentos			
Ocorrência:	Consta		
Impedimento de Licitar:	Nada Consta		
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta		
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta		
Níveis cadastrados:			
Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.			
I - Credenciamento			
II - Habilitação Jurídica			
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal			
Receita Federal e PGFN	Validade:	16/06/2025	Automática
FCTS	Validade:	23/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/08/2025	Automática
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal			
Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/05/2025	
Receita Municipal	Validade:	13/02/2025	
VI - Qualificação Econômico-Financeira			
	Validade:	30/04/2025	



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.2 do edital, a partir do objeto social constante da Cláusula Terceira da 12ª alteração contratual consolidada da empresa, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e o objeto social da licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade terá como objeto social: Comércio e indústria de placas metálicas; Fabricação de letras, letreiros e placas em qualquer material; Fabricação de distintivos, escudos e crachás de qualquer material; Fabricação de artigos de funilaria e latoaria em chapas metálicas; Comércio varejista de artigos de metal estampados; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Cunhagem de moedas e medalhas; Serviço de usinagem, tornearia e solda; Serviço de instalação e restauração de placas, painéis de sinalização e sistemas de comunicação visual em diversos materiais; Comércio e indústria de fivelas, medalhas, chaveiros esmaltados e metalurgia em geral.

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 12.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Ademais, o único sócio da empresa (José Antunes Gomes) não é servidor do Senado Federal, conforme consulta realizada no portal de transparência, pelo link https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp.

2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Conforme exigido pelo item 12.3.1.1 do edital, foi apresentada a **Certidão de Registro de Distribuição de Feitos Ajuizados** com o nada consta em termos de ações falimentares, emitida pelo 2º Ofício do Registro de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em 28/11/2024, em nome da empresa.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise deste pregoeiro, conclui-se que a empresa **ETMETAL COMERCIO E INDUSTRIA DE PLACAS METALICAS LTDA** **atende, integralmente**, aos requisitos de habilitação previstos no Capítulo XII do edital do Pregão Eletrônico nº 90134/2024.

Senado Federal, 12 de fevereiro de 2025.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ
Pregoeiro